



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS
ATOrd 0000220-73.2021.5.09.0749
 RECLAMANTE: ANDERSON BORTOLI OLIVEIRA
 RECLAMADO: CASSIO DOS SANTOS RIGO E OUTROS (1)

Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região
 Rua Rio Grande do Norte, 240 - N. Sra. de Lourdes - Dois Vizinhos - PR - CEP 85660-000
 (41) 3310-7000 - e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br

**A Sua Senhoria, o Senhor Oficial de Registro do
 Serviço de Registro de Imóveis de Realeza/PR.**

AUTOS: 0000220-73.2021.5.09.0749
 RECLAMANTE: ANDERSON BORTOLI OLIVEIRA
 RECLAMADO: CASSIO DOS SANTOS RIGO e outros (1)

Assunto: Solicita registro de penhora

Senhor Oficial de Registro,

De ordem da Excelentíssimo Juiz do Trabalho em exercício na Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, SOLICITO o registro do auto de penhora e avaliação, em anexo, junto à matrícula do imóvel de n. 26.590, livro 2, do Serviço de Registro de Imóveis de Realeza/PR, de propriedade do executado CASSIO DOS SANTOS RIGO, CPF: 068.323.629-60, no prazo de 10 dias, para a garantia da execução processada nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 193.256,39, atualizado até 31/10/2025.

A resposta a este ofício pode ser encaminhada ao endereço do juízo ou ao endereço eletrônico "vdt01dvz@trt9.jus.br", com expressa referência ao número destes autos.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS
ATOrd 0000220-73.2021.5.09.0749
AUTOR: ANDERSON BORTOLI OLIVEIRA
RÉU: CASSIO DOS SANTOS RIGO E OUTROS (1)

Destinatário: ANDERSON BORTOLI OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO nos termos do artigo 93, XIV, da CF c/c artigo 203, § 4º, do CPC, e com fundamento no artigo 92 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região.

Fica a parte **INTIMADA** para ciências das diligências realizadas e para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indique de forma clara e objetiva, bens livres e desembaraçados passíveis de penhora, ou as diligências e os convênios pretendidos para a continuidade da execução.

Acresça-se que deverá a parte exequente se abster de formular requerimentos genéricos ou diligências já realizadas, caso em que serão indeferidos e os autos encaminhados ao sobrestamento, com o início do prazo prescricional de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, §§ 1º e 2º, da CLT.

No silêncio, promova no Pje o movimento sobrestamento /suspensão por execução frustrada (código 276), devendo o processo ali permanecer aguardando o transcurso do prazo prescricional de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, §§ 1º e 2º, da CLT.

DOIS VIZINHOS/PR, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MATHEUS PRINCIPESSA MARTINS

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATHEUS PRINCIPESSA MARTINS, em 23/01/2026, às 14:31:45 - 121969d
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26012314314187700000159032249?instancia=1>
Número do processo: 0000220-73.2021.5.09.0749
Número do documento: 26012314314187700000159032249